



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2023

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 1.441/2023 de 06/07/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.779/0001-24, com sede na Rua Capororocas, nº 1261, Bairro Capororocas, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada mecânica e aquisição de peças para conserto dos ônibus Mercedes Benz, ano 2013, placas **IVT 9708**, número de patrimônio 5883; ônibus Volkswagen, ano 2012, placas **ITQ1336**, número de patrimônio 4278; ônibus Volkswagen, ano 2012, placas **ITV 1604**, número de patrimônio 4280; ônibus Marcopolo Volare, ano 2014 de placas **IVO 4077**, número de patrimônio 5114, ônibus marca Mercedes Benz, ano 2013 de placas **IRN 1377** e número de patrimônio 2920, ambos os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

ÔNIBUS (ano 2013 de placas IVT 9708)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	un	Pino de centro	40,00	40,00
02	1	un	Comutador de ignição	100,00	100,00
03	1	un	Troca de pino centro de mola traseiro	310,00	310,00
04	1	un	Serviço de scanner e conserto de instalação	950,00	950,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS ÔNIBUS(ano 2013 de placas IVT 9708)					R\$ 1.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ÔNIBUS (ano 2012 de placas ITQ 1336)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	un	Dot 4	40,00	40,00
02	1	un	Serviço de scanner ara configurar módulo	500,00	500,00
03	1	un	Conserto radiador	2.100,00	2.100,00
04	1	un	Conserto cuíca	200,00	200,00
05	1	un	Conserto cilindro embreagem	500,00	500,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2012 de placas ITQ 1336)					R\$ 3.340,00

ÔNIBUS (ano 2012 de placas ITV 1604)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	un	Mola	420,00	420,00
02	1	un	Serviço de scanner e conserto de instalação	500,00	500,00
03	1	un	Mão de obra arranque	300,00	300,00
04	1	un	Troca de mola traseira	350,00	350,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2012 de placas IRN ITV 1604)					R\$ 1.570,00

ÔNIBUS (ano 2014 de placas IVO 4077)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	6	un	Parafuso	15,00	90,00
02	6	un	Polca	6,00	36,00
03	1	un	Jogo de mola traseira completo	5.000,00	5.000,00
04	6	un	Grampo de mola	160,00	960,00
05	1	un	Pino de centro	40,00	40,00
06	1	un	Mola mestra	1.100,00	1.100,00
07	1	un	Troca suporte mola traseira	120,00	120,00
08	1	un	Revisão do sistema de ar	160,00	160,00
09	1	un	Conserto da mangueira e tubo de agua do motor	200,00	200,00
10	1	un	Conserto cabo positivo com colocação de adaptadores e mangueiras de isolamento	300,00	300,00
11	1	un	Serviço cabo de marcha	130,00	130,00
12	1	un	Troca de mola traseira	350,00	350,00
13	1	un	Troca mola mestra traseira	400,00	400,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus					R\$ 8.886,00



ano 2014 de placas IVO 4077)

ÔNIBUS (ano 2013 de placas IRN 1377)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	un	Jogo de junta de motor	715,00	715,00
02	1	un	Cola	50,00	50,00
03	1	un	Filtro de óleo	50,00	50,00
04	14	un	Óleo lubrificante 15 w 40	40,00	560,00
05	1	un	Mão de obra mecânica	2.800,00	2.800,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ano 2013 de placas IRN 1377)					R\$ 4.175,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 19.371,00** (dezenove mil e trezentos e setenta e um reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
2743	Material de Consumo
33.90.30.01-2843	Material para Conservação de Veículo
2744	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39 - 2840	Manutenção e Conservação de Veículo
2743	Material de Consumo
33.90.30.01-2841	Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;



- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela **CONTRATADA, quando:**

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
 - Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
 - O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 26 de julho de 2023 à 25 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Educação, por meio do servidor designado sendo este o Sr. Pierre Farias Martins, CPF nº 021.644.290-79, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 26 de julho de 2023.

RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretario Municipal de Educação

PIERRE FARIAS MARTINS

Fiscal de Contrato

CPF nº 021.644.290-79

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Geferson Machado de Paiva
CPF nº 58.716.070-04

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28